

TR – Termo de Referência

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araguapaz-Go – Goiás, no período de 12 meses, com fornecimento conforme calendário escolar, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, discriminados no anexo único deste termo de referência.

Item	Descrição		Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	POLPA DE FRUTA CAJÁ - MANGA	O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1.000kg. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses de validade	220	kg	33,47	7.363,40
02	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI	Polpa de Fruta integral de abacaxi, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente,	350	kg	37,25	13.037,50

		transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega				
03	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Polpa de Fruta integral de acerola, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de	330	kg	39,94	13.180,20
04	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Polpa de Fruta integral de caju, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e	300	kg	38,33	11.499,00

		qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de				
05	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Polpa de Fruta integral de goiaba, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de	200	kg	41,21	8.242,00
06	POLPA DE FRUTA DE LIMÃO	Polpa de Fruta integral de limão, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor	150	kg	38,10	5.715,00

		característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de				
07	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA	O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1.000kg. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses de validade	200	kg	35,81	7.162,00
08	POLPA DE FRUTA MANGA	O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem	150	kg	33,00	4.950,00

		substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1.000kg. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses de validade				
09	POLPA DE FRUTA MORANGO	O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1.000kg. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses de validade	350	kg	39,75	13.912,50
10	POLPA DE FRUTA TAMARINDO	O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1.000kg. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses de validade	250	kg	33,08	8.270,00

11	RAPADURA	Feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras com de boa qualidade com cor, sabor e aroma, característicos do produto. Não serão aceitas rapaduras Com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar, data da fabricação de data de validade.	100	kg	27,97	2.297,00
12	MANDIOCA SEM CASCA	Mandioca tipo branca ou amarela, fresca e sem casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos.	800	kg	11,05	8.840,00
13	ALFACE AMERICAN A OU CRESPA	In natura, apresentado grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	300	MÇ	13,35	4.005,00
14	COUVE MANTEIGA	Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de	300	MÇ	11,12	3.336,00

		sujidades, parasitas e lavas. Com folhas integras, devem estar frescas sem traços de descoloração ou manchas. Unidade: Molho com peso aproximado de 400g.				
15	MELANCIA	Fruto de tamanho médio/grande, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.	5.000	Kg	3,64	18.200,00
16	FARINHA DE MANDIOCA	Seca e fina, deverá ser fabricada a partir de matéria primas de boa qualidade, limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. O alimento deverá apresentar cloração homogênea, ausente de odores estranhos. Embalagem 1 kg	200	Kg	11,28	2.256,00
17	MILHO VERDE ESPECIAL	Milho verde especial, com peso médio de 300 a 350 gramas. Fresco, firme e intacto, Sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes). Envolto em 2 ou 3 Palhas para manter a umidade. Não serão aceitos os seguintes defeitos: passado, Podridão, dano por praga. Validade mínima: grau de amadurecimento apropriado para	300,00	Kg	6.90	2.070,00

		Consumo. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusa no ato Da entrega				
18	BANANA PRATA PRIMEIRA	Banana prata primeira, classe a, de boa qualidade, grau médio de amadurecimento. Tamanho: comprimento maior que 20 cm, apresentação em pencas, fruta inteira e Presa ao cacho. Devem apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os Seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas e passado. Validade Mínima: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 48 horas da data de Entrega nas unidades de ensino. O produto que não apresentar boas condições para...	600	Kg	6,34	3.804,00
19	SALSA	Salsa contendo folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por	200	Ma	8,77	1.754,00

		qualquer lesão física ou mecânica. transportadas adequadamente.				
20	MAMÃO FORMOSA TIPO 1	Mamão formosa tipo 1, com mais da metade de casca amarelada, frescos, são, Inteiros, limpos, sabor característico, com polpa firme. Livre de sujidades, Parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e Transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não Serão aceitos defeitos como: defeito de polpa, podridão, ferimento, imaturo. Validade mínima: grau de maturação adequada	300	Kg	8.74	2.622,00
21	CEBOLINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE	Cebolinha verde de 1ª qualidade, folhas novas verdes com 20-40 cm, compridas e Cilíndricas, viçosas, livres de fungos e sujidades. Não serão aceitos os seguintes Defeitos: folhas amarelas e murchas. Validade mínima: grau de maturação adequada Para consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da Entrega.	300	Ma	10,78	3.234,00
22	LARANJA PERA RIO CLASSE A	Laranja pera rio classe a, de boa qualidade, lisa,	600	Kg	5,31	3.186,00

		suculenta, maduras, sem lesões De origens físicas ou mecânicas. Diâmetro maior 70 mm. Não serão aceitos defeitos Como: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo. Validade mínima: grau De maturação adequada ao consumo de 24 horas da data de entrega nas unidades. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da Entrega				
23	QUIABO- IN NATURA	Quiabo - in natura, de primeira qualidade, tipo comercial padrão, inteiro, limpo e Intacto. Isento de manchas escuras ou amareladas, mofo, doenças e cicatrizes Severas.	55	Kg	10,78	592,90
24	JILÓ IN NATURA	Jiló in natura - produto de primeira qualidade, fresco, firme e intacto. Coloração Verde característica e uniforme. Deve estar limpo, isento de matérias terrosas, Umidade externa anormal, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não Poderá apresentar danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio/transporte, nem Sintomas de murchamento, manchas pretas ou perfurações.	50	Kg	7,50	375,00
25	ABÓBORA CABOTIÁ	Abóbora cabotiá - produto de primeira qualidade,	350	Kg	5,14	1.799,00

		fresco, firme, bem desenvolvido e Com casca sã. Isenta de rachaduras, rupturas, cortes, brocas, pragas, doenças ou Danos físicos				
26	ABOBRINH A VERDE	Abobrinha verde - fruto in natura de primeira qualidade, fresco, limpo e com casca Verde-clara brilhante. Deve apresentar formato alongado, tamanho uniforme, Consistência firme e textura macia (imatura). O produto deve estar isento de Terra, sujidades, pragas, larvas, rachaduras, cortes, perfurações, mofo, sinais de Descoloração ou podridão. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou Biológica.	250	Kg	7,84	1.960,00
27	BANANA MAÇA	Banana maçã – fruto in natura, de primeira qualidade, em pencas. Apresentando Tamanho, coloração e grau de maturação uniforme, com polpa firme e intacta. Os Frutos devem estar bem desenvolvidos, isentos de pragas, doenças, sujidades e sem Danos físicos, mecânicos ou manchas escuras provenientes do manuseio e transporte. A maturação deve ser de 60 a 70% no momento da	1.920	kg	9,80	18.816,00

		entrega, ideal para consumo				
28	BATATA-DOCE	Batata-doce - in natura hortaliça tuberosa de primeira qualidade, tipo fresca, Casca branca ou roxa/avermelhada, com polpa compacta e firme. Raízes bem Desenvolvidas, inteiras, limpas, sem ramas, com tamanho e coloração uniformes. Devem apresentar consistência firme e ausência de brotações, isenta de podridão, Rachaduras, cortes, perfurações e lesões profundas. Livre de pragas, doenças, Danos.	420	Kg	7,71	3.238,20
29	TOMATE DE MESA	Tomate de mesa - in natura deverá apresentar coloração de vez (com até 50% da Casca verde/amarelada) ou maduro (predominantemente vermelho, porém firme), ideal Para o consumo imediato e para suportar o transporte e armazenamento, frutos Frescos, são, inteiros, limpos, bem desenvolvidos, de formato e tamanho Uniformes. Deverá estar isento de umidade externa anormal, podridão, brotações, Cortes ou perfurações. Deve estar livre de	520	Kg	18,50	9.620,00

		manchas escuras, queimaduras de sol ou...				
30	POLVILHO DOCE TIPO 1	Polvilho doce tipo 1 - extraído da mandioca, sem adição de aditivos ou Conservantes químicos. Produto isento de glúten, matéria terrosa, parasitas, Larvas e sujidades, apresentando-se em perfeito estado de conservação, sem odores Ou sabores estranhos. Pacote íntegro, resistente, confeccionado em material Atóxico (ex: polietileno ou polipropileno) e lacrado, contendo peso líquido de 1kg.o produto deverá ser entregue com, no mínimo, 50% ou 6 meses de sua validade	60	Kg	12,94	776,40
TOTAL DE						186.113,10

Foram consultados, no mínimo, dois produtores rurais locais e/ou organizações da Agricultura Familiar, conforme determina o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

1.2 Metodologia para Definição dos Quantitativos

Os quantitativos dos gêneros alimentícios foram definidos a partir de critérios técnicos e objetivos, considerando as necessidades nutricionais dos estudantes atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a realidade da rede municipal de ensino.

Para a estimativa da demanda foram observados os seguintes parâmetros:

- Número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme previsão de matrículas para o exercício de 2026;
- Quantidade de dias letivos previstos no calendário escolar;

diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, promovendo alimentação saudável aos estudantes, desenvolvimento econômico local, incentivo à produção rural e cumprimento do percentual mínimo legal destinado à Agricultura Familiar.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando promover o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes, contribuir para a melhoria da aprendizagem, do rendimento escolar e da formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de alimentação adequada e da realização de ações de educação alimentar e nutricional durante o período letivo. Além de garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal de ensino, a aquisição fortalece a agricultura familiar local, incentiva a geração de renda, promove o desenvolvimento econômico sustentável e valoriza os pequenos produtores rurais, em consonância com os objetivos e diretrizes do PNAE. O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base no valor dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ao Município de Araguapaz – Goiás para execução do PNAE, considerando a projeção do número de alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício correspondente, bem como o consumo médio das unidades escolares e do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), de forma a assegurar o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes durante todo o período letivo. A contratação observa as disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, bem como as normas estabelecidas nas Resoluções CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 6, de 8 de maio de 2020, e nº 21, de 16 de novembro de 2021, e demais legislações aplicáveis. A presente contratação possui natureza de Chamada Pública prevista no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

3 - DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

3.1 – Os interessados deverão apresentar **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, acompanhado da documentação de habilitação exigida no Edital de Chamada Pública, observando os requisitos previstos na Lei

nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, e demais normas aplicáveis.

3.2. A seleção dos projetos de venda será realizada pela Comissão de Contratação, observando os critérios de priorização estabelecidos na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente aqueles previstos no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações.

3.3. Havendo mais de um Projeto de Venda apto para o mesmo item, será observada a ordem de prioridade prevista na legislação vigente, privilegiando, sempre que possível, os fornecedores locais, os grupos formais, os grupos informais e os fornecedores individuais, conforme os critérios estabelecidos pelo FNDE.

3.4. A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato Administrativo entre o Município de Araguapaz e o(s) fornecedor(es) selecionado(s), após a homologação do resultado da Chamada Pública.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

3.6. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades das unidades escolares e as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

3.7. Os preços contratados corresponderão aos preços de aquisição definidos na pesquisa de preços realizada pelo Município, nos termos do art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, permanecendo fixos durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente cabíveis.

3.8. O limite individual de comercialização por Unidade Familiar de Produção Agrária (CAF) ou documento equivalente observará o valor máximo estabelecido na legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.9. A contratação será regida pela Lei nº 11.947/2009, pela Lei nº 14.133/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4 - EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as Ordens de Fornecimento, observando os dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

As entregas destinadas às unidades escolares da zona urbana deverão ocorrer diretamente nos seguintes endereços:

- **Escola Municipal Professora Maria Soares**, situada na Avenida Tiradentes, Setor Vilas Boas;
- **Escola Municipal Joaquim Teodoro Pires**, situada na Rua João Vilas Boas, Setor Sul;
- **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Adolfo Gonçalves**, situado na Avenida Senador Pedro Ludovico;
- **Centro Educacional Padre Jacob Gerard Schaulf**, situado na Rua Acácia, Setor Vila Sol Nascente;
- **Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Noemia Martins Filha**, situada na Avenida Goiás, Setor Central.

Os gêneros alimentícios destinados às unidades escolares localizadas na zona rural deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Goiás, s/nº, Setor Central, em Araguapaz – GO, de onde serão posteriormente distribuídos às respectivas unidades escolares, sendo elas:

- **Escola Municipal Ferraz de Lima**, localizada no Povoado Tiririca; e
- **Escola Municipal Professor João Soares de Oliveira**, localizada no Povoado Recantão.

As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das **07h30 às 11h00** e das **13h00 às 16h30**, ou em outro horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, mediante comunicação ao fornecedor.

4.1.1 -Na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Goiás, s/nº, Setor Central, em Araguapaz-Go, e em suas respectivas unidades de ensino com endereço informado na ordem de fornecimento, de segunda-feira a sexta-feira; das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30;

4.2 - Detalhar a forma de execução do objeto

4.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e entregue em caixas limpas e higienizadas. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs,

no ponto de maturação adequado para consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas e larvas, isentas de odor e sabor estranho. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo ao estabelecido neste Termo de Referência. A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

4.4 - Os produtos de origem vegetal (frutas, legume e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. O peso e as quantidades são definidos pelas Unidades Escolares.

4.5 - Condições de recebimento: Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Secretaria solicitante.

4.5.1 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

4.5.1.1 O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos pelo servidor designado, verificando conformidade com as especificações do Termo de Referência, prazo de validade, condições sanitárias, integridade das embalagens e demais requisitos exigidos.

4.5.2 As despesas com transporte, frete, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

4.5.3 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.5.4 Os produtos somente serão recebidos quando atenderem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.5.6 Produtos deteriorados, com embalagem violada, vencidos ou em desacordo com as especificações serão recusados.

4.6 - Formalização dos pedidos: A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

4.7 - Do Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada ao setor de finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

4.8 - Formalização do Contrato: A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato Administrativo, após homologação da Chamada Pública e emissão do parecer jurídico quando exigido.

4.9 - Os gêneros alimentícios deverão ser produzidos observando práticas sustentáveis, incentivando a produção local, reduzindo o transporte de longa distância, valorizando a agricultura familiar e promovendo o desenvolvimento socioeconômico do Município, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria Municipal Solicitante da Prefeitura de Araguapaz nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 - A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14133/2021, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Fiscal, a ser constituído pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

5.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14133/2021, através do Fiscal.

5.4 - A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

5.5 - O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n. 14133/2021.

5.6 - Caso as especificações dos produtos ofertados não sejam compatíveis, a critério da contratante, deverão ser substituídas ou reparadas as inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a Contratada continuar a fornecer produtos que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

5.7 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

6 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 –A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **Chamada Pública**, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

6.2. Os interessados deverão apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, acompanhado da documentação de habilitação exigida no Edital de Chamada Pública, observadas as exigências legais e regulamentares.

6.3. Os Projetos de Venda habilitados serão analisados e classificados pela Comissão de Contratação, observando os critérios de priorização previstos no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

6.4. Na seleção dos Projetos de Venda serão observados, sucessivamente, os critérios de prioridade estabelecidos pela legislação do PNAE, privilegiando, sempre que possível:

I – os fornecedores locais do Município;

II – os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, quando houver oferta;

IV – os grupos formais sobre os grupos informais e estes sobre os fornecedores individuais, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Havendo empate entre Projetos de Venda classificados, serão adotados os critérios de desempate previstos na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis ao PNAE.

6.6. A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato Administrativo entre o Município de Araguapaz e o(s) fornecedor(es) selecionado(s), após a homologação do resultado da Chamada Pública.

6.7. O limite individual de comercialização por Unidade Familiar de Produção Agrária – CAF, ou documento equivalente admitido pela legislação vigente, observará o valor máximo estabelecido nas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na Chamada Pública, comunicando imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, respondendo integralmente pelos prejuízos ocasionados.

7.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante durante a execução do contrato, colaborando com as atividades de acompanhamento e fiscalização.

7.4. Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade, prazos e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital de Chamada Pública e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

7.5. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, má qualidade, deterioração, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.6. Observar as normas sanitárias, de higiene, armazenamento, conservação, transporte e manipulação dos gêneros alimentícios, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo.

7.7. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e mediante autorização prévia da Administração.

7.8. Indicar representante responsável para manter contato com a Contratante durante a execução do contrato, informando endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de comunicação necessários.

7.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas relativas ao transporte e entrega dos produtos.

7.10. Realizar o transporte dos gêneros alimentícios em veículo adequado às características dos produtos, observando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, garantindo a integridade e a qualidade dos alimentos até o local de entrega.

7.11. Efetuar as entregas conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observando os dias, horários e locais previamente definidos.

7.12. Responsabilizar-se pela substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, deterioração, inadequação ao consumo ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Contratante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da documentação exigida e da respectiva Nota Fiscal.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos produtos fornecidos e atestando o recebimento definitivo para fins de pagamento.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, notificando formalmente a Contratada para que proceda à substituição no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Prestar à Contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual, sempre que solicitados.

8.5. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo as quantidades, os locais e os prazos de entrega dos gêneros alimentícios, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9 - CUSTO TOTAL ESTIMADO:

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **RS 186.113,10 (cento e oitenta e seis mil, cento e treze reais e dez centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em observância ao disposto no art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

9.2. Os preços de aquisição foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada no âmbito local, mediante consulta a produtores da Agricultura Familiar, empreendedores familiares rurais e/ou suas organizações, considerando os custos necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive transporte, embalagens e demais despesas inerentes à execução do objeto.

9.3. O valor estimado constitui referência para a contratação, sendo os preços praticados aqueles constantes do Projeto de Venda selecionado, observadas as disposições da legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Origem do Recurso:

- ☐ Próprio
- ☐ Estadual
- ☒ Federal

10.2 - Descrição do Recurso:

O recurso financeiro da presente Chamada Pública é oriundo do FNDE de acordo com a dotação orçamentária: FONTE: 115.051 PNAE.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - DO PAGAMENTO

11.1.1 -O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendências quanto à execução do objeto.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida pela legislação vigente, bem como dos demais documentos eventualmente previstos no edital ou no contrato.

O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, por meio de depósito ou transferência para a conta bancária de titularidade do contratado, previamente informada no processo de contratação.

Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará suspenso até que o contratado promova a devida regularização, sem que isso gere direito à atualização monetária ou à incidência de encargos para a Administração durante o período de suspensão decorrente da pendência imputável ao contratado.

12- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

12-Para fins de habilitação na Chamada Pública, os participantes deverão apresentar a documentação exigida conforme a categoria de fornecedor, observadas as disposições do art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, com as alterações posteriores.

12.1 Fornecedores Individuais

(Agricultores familiares não organizados em grupo)

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) da pessoa física, emitido na forma da legislação vigente;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo agricultor familiar, conforme modelo constante do edital;

IV – prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em legislação específica, quando exigível; e

V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, em conformidade com o Projeto de Venda.

12.2 Grupos Informais

(Grupos de agricultores familiares)

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;

II – extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) da pessoa física de cada agricultor participante, emitido na forma da legislação vigente;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado por todos os agricultores familiares participantes, conforme modelo constante do edital;

IV – prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em legislação específica, quando exigível; e

V – declaração de que os gêneros alimentícios ofertados são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no respectivo Projeto de Venda.

12.3 Grupos Formais

(Associações e Cooperativas da Agricultura Familiar)

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) da pessoa jurídica, emitido na forma da legislação vigente;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho;

IV – cópia do estatuto social e da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrados no órgão competente;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo constante do edital;

VI – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados constantes do Projeto de Venda;

VII – declaração do representante legal da entidade de que será observado o limite individual de comercialização por agricultor familiar, conforme estabelecido na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

13.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência, a situação econômica do contratado e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.4. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda o contrato, aplique outras sanções previstas em lei ou promova a reparação integral dos prejuízos eventualmente causados.

13.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14 - DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Mozarlândia - Goiás.

14.2 - As dúvidas quanto a este Termo de Referência, e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi enviado, ou diretamente na sede da Prefeitura de Araguapaz - GO junto à equipe de Planejamento.

Araguapaz - Goiás, 02 de julho de 2026.

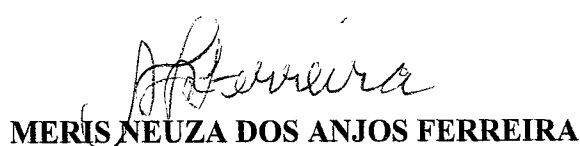


GLEICIMAR PEREIRA RAMOS

Secretária Municipal de Educação

Responsável pela Solicitação

Ciente e de acordo.



MERIS NEUZA DOS ANJOS FERREIRA

Gestora de planejamento da Educação